



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025
AUTOR: VEREADOR GLAYSON JOHNNY

Institui o Programa “Reviva Santa Luzia”, que incentiva a participação comunitária em iniciativas de revitalização, conservação e valorização dos espaços públicos no Município de Santa Luzia.

O Vereador Glayson Johnny, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o Programa “Reviva Santa Luzia”, voltado à promoção do embelezamento urbano, da revitalização de áreas públicas e da inclusão social mediante a participação de cidadãos de baixa renda em ações de melhoria dos espaços coletivos.

Art. 2º A coordenação geral do programa caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, podendo atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos municipais correlatos.

Art. 3º O Programa “Reviva Santa Luzia” será desenvolvido conforme as seguintes diretrizes:

- I.** promoção de atividades de jardinagem, pintura, limpeza, conservação e manutenção de áreas e equipamentos públicos;
- II.** estímulo à geração de renda, à inclusão produtiva e à ocupação cidadã de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- III.** valorização da identidade cultural, histórica e paisagística do município, mediante intervenções artísticas, estéticas e urbanísticas;
- IV.** fortalecimento do vínculo comunitário, da participação popular e do cuidado coletivo com o patrimônio público.

Art. 4º Poderão participar do programa exclusivamente os cidadãos residentes no Município de Santa Luzia que atendam aos seguintes requisitos:

- I.** inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II.** comprovação de situação de vulnerabilidade social ou desemprego, conforme critérios definidos em regulamento;
- III.** disponibilidade para cumprir as atividades e os horários estabelecidos pela coordenação do programa.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Os participantes poderão receber, observada a regulamentação do Poder Executivo:

- I.** auxílio financeiro mensal ou por atividade executada;
- II.** cartão-alimentação, vale-transporte ou benefícios similares;
- III.** certificados de participação, reconhecimento público ou ações de capacitação correlatas.

Art. 6º É vedada a participação de empresas, entidades privadas ou pessoas jurídicas na execução das atividades previstas neste programa, salvo na hipótese de apoio técnico, treinamento ou capacitação, mediante convênios ou parcerias formalmente celebradas com o Poder Público.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, definindo critérios de adesão, formação de equipes, fiscalização, comprovação das atividades, formas de pagamento de benefícios e procedimentos de prestação de contas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2025.

Vereador Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003900320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no Município de Santa Luzia, o Programa “Reviva Santa Luzia”, concebido como uma política pública de caráter social, urbano e comunitário. O programa visa promover a revitalização e o embelezamento dos espaços públicos, ao mesmo tempo em que possibilita a inclusão produtiva de cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A iniciativa busca aliar ações de melhoria urbana, como jardinagem, pintura, limpeza, manutenção e pequenas intervenções estéticas, à criação de oportunidades de renda e participação ativa da população no cuidado com a cidade. Trata-se de um instrumento de promoção da cidadania, valorização do patrimônio público e fortalecimento do sentimento de pertencimento.

Ao priorizar a participação exclusiva de moradores inscritos no CadÚnico, o programa direciona seus benefícios às famílias de baixa renda, que mais demandam apoio do Poder Público. Já a vedação à participação de empresas privadas na execução direta das atividades reforça o caráter social da iniciativa, garantindo que os recursos e oportunidades geradas sejam destinados à população vulnerável.

O estímulo ao cuidado com a cidade, aliado ao reconhecimento público dos participantes, contribui para a autoestima comunitária, para a conservação dos espaços urbanos e para a construção de uma Santa Luzia mais humana, organizada e acolhedora.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa importante avanço nas políticas de inclusão social, revitalização urbana e participação cidadã.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2025.

Vereador Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003900320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003900320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Glaysen Johnny** em 27/11/2025 11:50

Checksum: **22075284D37AF7950292FF49AFCD664BB93258AC5C26B2525F6E44E701AA40D2**

